



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 015/2013**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fone/fax: (15) 3557-1118/1145/1144 ou do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013**

**Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 015/2013**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Data da realização: 09/04/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação -**

Horário: até as 08h30min do dia 09/04/2013 - **Realização da sessão pública do Pregão:** - Horário previsto: 13:00 horas do dia 09/04/2013.

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02, Centro, CEP: 18360-000 - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 592/2.008 e suas alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças), com mão de obra especializada inclusa, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NA PARTE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, desta municipalidade de ITAOCA-SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada em regime de menor preço global, os quais passam a fazer parte integrante em anexo desse instrumento convocatório, obrigando os licitantes ao seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:.

**a)** declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**b)** que se encontrarem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

#### 4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

##### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 015/2013**

PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ**

##### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 015/2013**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

4.6.1. A proposta comercial deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

**d)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

**4.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**4.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertado, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**5.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**5.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**5.2.2** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**5.3.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

**5.3.1.** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

**5.3.2. Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global de R\$ 37.866,83 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos) para execução dos serviços, objeto do edital.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**6.1.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I – HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**6.1.** Cópia da cédula de identidade.

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; devidamente acompanhada da cópia da cédula de identidade, ou

**6.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**6.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 6.1. a 6.1.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II – REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA**

**6.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou cadastro de pessoa física (CPF)

**6.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.1.7.** Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**6.1.8.** Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**6.1.9.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

### **III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

**a) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional** emitido por Administração Pública direta ou indireta - demonstrando que a empresa preponente executa ou executou os serviços profissionais similares aos descritos **no objeto deste edital – com características de marcas/modelos de veículos e prazos assemelhados de forma satisfatória.**

**IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:**

**6.1.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** –Modelo de Declaração.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **6.1 Á 6.1.11.**
- 6) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
- 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
- 9) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

**7. DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

**7.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

**9.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

**10. DO CONTRATO**

**10.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será até dia 60 (Sessenta Dias), contados da data de sua assinatura.

**10.3.** Os preços somente serão reajustáveis durante a vigência do contrato, mediante comprovação de acréscimo dos serviços ou quantitativos materiais, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

**10.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

**10.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:**

**a)** procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);

**b)** No ato de assinaturas do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do RG ou C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro;

**c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);

**d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original);



**10.6.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**10.8.** A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, dentro do tempo hábil, seguindo orientações do Departamento Municipal de Manutenção.

**10.9.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

**11.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**11.1.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de cada fatura, comprovado a execução dos serviços, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

**11.1.3.** No caso retro-mencionado, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**, nos termos da legislação vigente.

### **12. DAS PENALIDADES**

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

**12.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**12.1.2.** Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

#### **DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**12.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9

**12.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**12.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**12.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**12.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**12.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria, codificada para o exercício.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>07.01.2.019.111.3.3.90.39</b>	<b>SERM – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

**14.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**14.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/1118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**14.2.1.1.** **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requiritante para manifestação.**

**14.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

**14.5.** Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**14.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais e Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com), nos termos da legislação vigente.

## **15. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**15.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede da Prefeitura Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

**15.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

### **Integram o presente edital:**

**Anexo I** - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

**Anexo II** - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo IV - A** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**ANEXO VI** - Atestado de capacidade técnica

**Anexo VII** - Minuta Contratual

**ITAÓCA - SP, 25 de MARÇO DE 2013.**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

---

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 246.137**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**ANEXO I**

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

**As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais após a virgula.**

Condições de Pagamento: **deverá ser de conformidade com a cláusula 3º** da minuta contratual

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NA PARTE DE TRANSMISSÃO DE VEICULO TIPO MÁQUINA PESADA, MARCA/MODELO FIAT/MOTONIVELADORA, CHASSIS: 87M00670, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO 629, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Quantidade	Unid	Especificações	V. Unit	V. total
1	1	PÇ	JUNTA		
2	1	PÇ	JUNTA		
3	1	PÇ	ROLAMENTO		
4	1	PÇ	ANEL ORING		
5	1	PÇ	TEFLETOR		
6	1	PÇ	ANEL VEDAÇÃO		
7	1	PÇ	ANEL VEDAÇÃO		
8	1	PÇ	MOLA		
9	1	PÇ	ANEL VEDAÇÃO		
10	1	PÇ	RETENTOR		
11	1	PÇ	ANEL BORRACHA		
12	1	PÇ	CUBO		
13	1	PÇ	ROLAMENTO		
14	1	PÇ	ANEL ESLASTICO		
15	1	PÇ	ESTATOR		
16	1	PÇ	ANEL ELASTICO		
17	1	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
18	1	PÇ	CUBO		
19	1	PÇ	TAMPA C/ BUCHA		
20	1	PÇ	BUCHA AÇO		
21	1	PÇ	TURBINA		
22	8	PÇ	ARRUELA		
23	1	PÇ	ANEL BORRACHA CHATO		
24	1	PÇ	ANEL TRAVA		
25	1	PÇ	ROLAMENTO		
26	1	PÇ	SUPORTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

27	3	PÇ	ROLAMENTO		
28	3	PÇ	TRAVA		
29	2	PÇ	ANEL		
30	1	PÇ	ANEL TRAVA		
31	1	PÇ	ROLAMENTO		
32	1	PÇ	ROLAMENTO		
33	3	PÇ	ANEL		
34	2	PÇ	ANEL		
35	2	PÇ	ANEL		
36	24	PÇ	DISCO		
37	1	PÇ	PLACA		
39	1	PÇ	ANEL		
40	2	PÇ	ENCOSTO		
41	2	PÇ	ROLAMENTO		
42	1	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
43	2	PÇ	CONJUNTO DE MOLA		
44	1	PÇ	PLACA		
45	1	PÇ	MOLA		
46	10	PÇ	ENCOSTO		
47	2	PÇ	VEDADOR		
48	1	PÇ	PLACA		
49	12	PÇ	DISCO BRONZE		
50	10	PÇ	VEDADOR		
51	1	PÇ	ESPAÇADOR		
52	5	PÇ	ROLAMENTO		
53	1	PÇ	ROLAMENTO		
54	20	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
55	1	PÇ	ROLAMENTO		
56	1	PÇ	ENCOSTO		
57	1	PÇ	ANEL		
58	1	PÇ	ROLAMENTO		
59	10	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO		
60	1	PÇ	ANEL AÇO		
61	1	PÇ	ROLAMENTO		
62	2	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO		
63	1	PÇ	ANEL		
64	1	PÇ	ROLAMENTO		
65	2	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
66	1	PÇ	ROLAMENTO		
67	3	PÇ	ANEL VEDAÇÃO		
68	1	PÇ	ESPAÇADOR		
69	1	PÇ	ANEL		
70	24	PÇ	DISCO		
71	1	PÇ	PLACA AÇO		
72	2	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
73	12	PÇ	DISCO BRONZE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

74	1	PÇ	ANEL		
75	1	PÇ	CONJUNTO DE MOLA		
76	2	PÇ	VEDADOR		
77	10	PÇ	ANEL ELÁSTICO		
78	1	PÇ	PLACA DE AÇO		
79	1	PÇ	ANEL		
80	1	PÇ	ENCOSTO		
81	1	PÇ	ANEL		
82	1	PÇ	ANEL		
83	1	PÇ	ANEL		
84	2	PÇ	ROLAMENTO		
85	2	PÇ	ROLAMENTO		
86	1	PÇ	ARRUELA		
87	1	PÇ	ROLAMENTO		
88	9	PÇ	DISCO		
89	1	PÇ	VEDADOR		
100	1	PÇ	ANEL		
101	9	PÇ	DISCO BRONZE		
102	1	PÇ	ANEL		
103	5	PÇ	JUNTA		
104	1	PÇ	ANEL		
105	1	PÇ	PLACA		
106	10	PÇ	ESFERA		
107	2	PÇ	ROLAMENTO		
108	1	PÇ	ANEL		
109	1	PÇ	JUNTA		
110	1	PÇ	PORCA PARLOK		
111	1	PÇ	ANEL		
112	1	PÇ	ESFERA		
113	1	PÇ	ROLAMENTO		
114	1	PÇ	ANEL		
115	1	PÇ	VEDADOR		
116	1	PÇ	ANEL		
117	3	PÇ	ANEL		
118	1	PÇ	ROLAMENTO		
119	2	PÇ	ANEL		
120	6	PÇ	DISCO DE BRONZE		
121	6	PÇ	DISCO DE BRONZE		
122	1	PÇ	ANEL		
123	1	PÇ	DISCO		
124	1	PÇ	PLACA		
125	1	PÇ	ANEL		
126	1	PÇ	ROLAMENTO		
127	2	PÇ	ROLAMENTO		
128	2	PÇ	CONE		
129	2	PÇ	CAPA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

130	1	PÇ	ANEL		
131	1	PÇ	CALÇO 0,007 mm		
132	1	PÇ	CALÇO 0,004 mm		
133	1	PÇ	CALÇO 0,20 mm		
134	1	PÇ	CALÇO 0,10mm		
135	1	PÇ	RETENTOR		
136	1	PÇ	ANEL		
137	1	PÇ	RETENTOR		
138	1	PÇ	ANEL		
139	1	PÇ	CAPA		
140	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA		
141	2	PÇ	MOLA		
142	4	PÇ	JOGO DE LONA		
143	30	PÇ	REBITE		
144	2	PÇ	PORCA PARLOK		
145	1	PÇ	ROLAMENTO		
146	2	PÇ	ANEL		
				Subtotal	
<b>Grupo</b>	<b>Descrição do Serviço</b>				
TRANSMISSÃO	DESMONTAGEM, LIMPEZA E INSPEÇÃO E RELACIONAR ITENS SEREM SUBSTITUIDOS				
TRANSMISSÃO	MONTAGEM E TESTE NA BANCADA				

Subtotal  
Total

\* Em razão da necessidade de desmontagem da Máquina, para aferição e quantificação das peças e os serviços a serem realizados o veículo encontra-se a disposição dos interessados no pátio da oficina P.J.F de Mello –EPP, a Rua Narlir Miguel, nº 333, CEP: 18230-000, cidade de São Miguel Arcanjo/SP, fone: (15) 3279-1042, em horário comercial.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "O pagamento se fará na forma parcelada, em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento de 30 (trinta) dias cada fatura e mediante comprovação da execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2013**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua \_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em  
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da  
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos  
de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

1

**Anexo – IV – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**

À Municipalidade de Itaóca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, (\_\_\_\_), com endereço, á \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_ - \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

EU.....,portador(a) da identidade nº (RG)..... representante da entidade pública e/ou privada ..... com sede à Rua..... nº ....., bairro....., cidade de ...../. ATESTO, para os devidos fins, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço à Rua .....nº ....., bairro....., cidade de ...../... executa ou já executou os serviços profissionais especializados similares aos descritos **no objeto deste edital XXX/2.013 – com características das marcas/modelos de Veiculos e prazos assemelhados, de forma satisfatória.**

Por ser verdade, comprovando a veracidade das informações se forem necessários, dato e assino a presente declaração.

Data/local

Representante legal da empresa pública e/ou privada.

---

**Assinatura do Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2013- REFERENTE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NA PARTE DE TRANSMISSÃO DE VEICULO TIPO MÁQUINA PESADA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2013 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2013.**

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Rodrigues de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade de Itaoca/SP, de outro a lado a empresa e de outro lado, ....., inscrito no CNPJ/MF ....., neste ato representado por....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, conforme consta no ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_/2.013 do processo Licitatório nº \_\_\_/2.013, concernente o **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 015/2013**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças), com mão de obra especializada inclusa, na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NA PARTE DE TRANSMISSÃO DE VEICULO TIPO MÁQUINA PESADA**, marca/modelo FIAT/Motoniveladora, chassis: 87M00670, combustível Diesel, ano de fabricação 1998, patrimônio 629, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, desta municipalidade de Itaoca/SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada, em regime de menor preço global, conforme proposta comercial da empresa vencedora e outros documentos afins que vincularam ao instrumento convocatório.

1.2. Os materiais (peças) e os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as legislações e normas a seguir, ressaltando que deverá a empresa contratada observar rigorosamente as instruções do manual de fabricante dos Veículos;

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT/INMETRO/NBR e outras normas regulamentadoras;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de ITAOCA-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ ..... (....), incluindo materiais (peças) e mão de obra especializada, conforme proposta apresentada pela preponente vencedora, nas condições previstos na cláusula 3ª do presente contrato, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital do Pregão Presencial nº. 15/2013.

**Cláusula 3ª - DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento, a CONTRATANTE, dar-se-á na forma parcelada em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão de cada fatura, conforme disponibilidade financeira do Município, comprovados e atestados a execução dos serviços, obedecendo-se ao cronograma de execução dos serviços, aferido sua execução pela equipe técnica da secretaria municipal de Obras, juntamente com o Departamento de Manutenção das Frotas de Veículos Municipal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato

3.2 - Os materiais (peças) ou serviços recusados pela CONTRATANTE, serão devolvidos a preponente para a devida correção e ajuste necessários e a medição ou serviços aprovados dentro dos critérios estabelecidos acima, se fará o pagamento mediante crédito financeiro depositado diretamente na conta corrente sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva

3.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante transferência eletrônica em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**, nos termos da legislação vigente.

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**Cláusula 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, que será emitida logo após assinatura do contrato, devendo o objeto ser executado e entregue no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, **iniciando-se sua vigência em \_\_\_/\_\_\_/2.013 e findando-se em \_\_\_/\_\_\_/2.013**, salvo se:

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

**Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.





**CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento não prevê garantia de adimplemento.

**Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

- 8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- 8.3. Pela inexecução total:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
- 8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
- 8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- 9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;
- 9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
- 9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
- 9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

**Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados, empenhados estimativamente com recursos próprios, e suplementado se necessários forem conforme elemento econômico a seguir.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>07.01.2.019.111.3.3.90.39</b>	<b>SERM – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

**Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.666/93, os preços só poderão sofrer reajustes, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos dos art. 65º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 12.1.1. Constituição Federal;
- 12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;
- 12.1.4. Lei Complementar 123/2006;
- 12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.12. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAOCA/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA, ..... de ..... de 2013.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP**  
**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx**  
**Representante: xxxxxxxxxxxxxx**  
**RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

<p style="text-align: center;"><b>DE ACORDO</b> <b>COM O DEPARTAMENTO JURIDICO</b></p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b> <b>ADVOGADO</b> <b>OAB/SP 108.524</b></p>
--